

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 508/2015 – ASJUR/PRES.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 508/2015, FIRMADO EM 11/03/2015, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

PROCESSO Nº 112.000.009/2014

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor Administrativo **GILDATO DOURADO SANTOS**, brasileiro, divorciado, empregado público, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida no setor complementar de indústria e abastecimento, quadra 10, conjunto 02, lote 01. Setor SAI – Brasília – DF. CEP: 71.250-620. inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.430/0001-24, Inscrição Estadual nº 07.409.016/001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 1.432.177-SSP-DF e inscrito no CPF sob nº 793.569.071-53, residente e domiciliado na colônia agrícola Vicente Pires, chácara 13 – B nº 30, Guará, Brasília – DF, CEP: 71.095-000, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 29/2019 – ASJUR/PRES, às fls. 1163/1171, e o voto do Senhor Diretor Administrativo datado de 08/03/2019, à fl. 1173, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.417ª Sessão, realizada em 08/03/2019, à fl. 1174, constantes do processo nº **112.000.009/2014**, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 1993 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é **prorrogação, reajuste**, bem como a **modificação de Cláusula do Contrato nº 508/2015**; cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo a operação, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, para formação de patrulha mecanizada, objetivando a execução de serviços especializados,

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-2300
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **11/03/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Acrescenta-se ao Contrato valor de **R\$ 2.189.153,63 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)**, correspondente ao percentual de **3,7765200% (três inteiros e sete milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos décimos de milionésimos)**, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após o reajuste de que trata o Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do presente termo, o Contrato passará de **R\$ 57.967.484,16 (cinquenta e sete milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)** para **R\$ 60.156.637,79 (sessenta milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **15.452.6210.8508.0002**, Natureza de Despesa **33.90.39** e Fonte de Recurso **100**, conforme Nota de Empenho nº **2019NE00351**, no valor de **R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais)**, datada de 12/02/2019, à fl. 1.046, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Modifica-se o Parágrafo Primeiro da **Cláusula Terceira do Contrato 508/2015**, substituindo o instituto de repactuação para **REAJUSTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O reajuste de que trata a Cláusula Terceira do presente aditivo, adotará o índice IPCA, e deverá ser formalizando por meio de **apostilamento**, logo que divulgado o índice do mês de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, com efeito financeiro a partir de 11 de março de 2019.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher a importância de **R\$ 1.203.132,75 (um milhão, duzentos e três mil, cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)** correspondente a **2% (dois por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

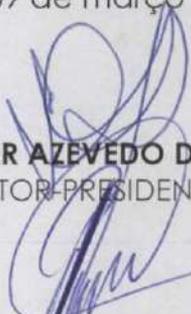
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

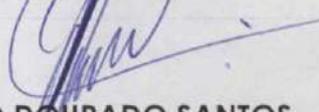
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 508/2015 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

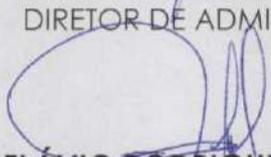
Brasília-DF, 09 de março e 2018.

PELA NOVACAP:

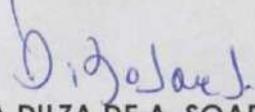

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR-PRESIDENTE

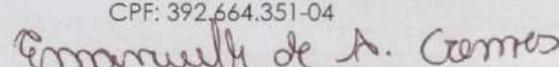

GILDATO DOURADO SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS
Instrumento de Outorga de Poderes:
Contrato Social (fl.1.176/1.180)

TESTEMUNHAS:


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04


EMANUELLE DE ANDRADE GOMES
CPF: 070.206.021-69